



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Administrativo nº 18.503/2023 e apensos

Início de Recebimento de Propostas: 10/04/2024 – Horas 10:00:00

Recebimento de Propostas até: 22/04/2024 – Horas 09:00:00

Abertura/Análise das Propostas: 22/04/2024 – Horas 09:01:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM ASSUNTO

- 1 Objeto
- 2 Formalização de consultas:
- 3 Da impugnação:
- 4 Condições para participação:
- 5 Regulamento operacional do certame
- 6 Do credenciamento do licitante no portal BBMNET:
- 7 Participação/propostas/lances:
- 8 Da proposta de preços:
- 9 Abertura das propostas e lances:
- 10 Julgamento das propostas:
- 11 Da habilitação:
- 12 Da vistoria técnica dos veículos
- 13 Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:
- 14 Dos recursos
- 15 Da adjudicação e homologação:
- 16 Da contratação
- 17 Do aditamento
- 18 Obrigações da contratante
- 19 Obrigações da contratada
- 20 Da prestação do serviço:
- 21 Da rescisão
- 22 Do pagamento:
- 23 Sanções administrativas
- 24 Disposições finais:
- 25 Valor total estimado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXOS

- ANEXO I- Termo de referência
- ANEXO II- Modelo de declaração
- ANEXO III- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO IV- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
- ANEXO V- Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO VII- Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar
- ANEXO VIII- Ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO IX- Modelo de documento de credenciamento
- ANEXO X - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
- ANEXO XI- Declaração de inexistência de fatos impeditivo e trabalho de menores
- ANEXO XII- Modelo de declaração de recuperação judicial
- ANEXO XIII- Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
- ANEXO XIV- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO XV - Minuta do contrato
- ANEXO XVI - Termo de ciência e notificação
- ANEXO XVII - Atestado de vistoria técnica dos veículos
- ANEXO XVIII - Declaração de renúncia de vistoria técnica
- ANEXO XIX – Tabela de retenção (imposto de renda)
- ANEXO XX – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira Sra. Thainá de Paula Fernandes Figueira, designada através da Portaria nº 43.240, de 29 de dezembro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no artigo 27, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.896/2024, será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 c.c. a Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 4820/2006 e 4821/2006, com as alterações introduzidas posteriormente, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso próprio e por transferências e convênios federais vinculados, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Administração – 00041 03 01 00 3.3.90.39.69 04.122.7002 2294 01 1100000



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

S.M. Assistência Social – 00190 08 02 00 3.3.90.39.69 08.122.4003 2363 01 5100000

S.M. Assuntos Jurídicos – 00024 02 01 00 3.3.90.39.69 03.122.7003 2263 01 1100000

S.M. Comunicação – 00948 17 01 00 3.3.90.39.69 04.131.7009 2336 01 1100000

S.M. Cultura – 00173 07 01 00 3.3.90.39.69 13.392.3002 2088 01 1100000

Gabinete do Prefeito – 00011 01 01 00 3.3.90.39.69 04.122.7006 2234 01 1100000

S.M. Transporte e Mobilidade Urbana – 02998 14 01 00 3.3.90.39.69 26.122.8011 2277 91 4000001

S.M. Segurança Urbana – 01914 18 01 00 3.3.90.39.69 06.122.8006 2413 01 1100000

S.M. Saúde – 02151 09 01 00 3.3.90.39.69 10.122.1001 2009 01 3100000

S.M. Serviços Urbanos – 00289 16 01 00 3.3.90.39.69 15.122.5010 2190 01 1100000

S.M. Educação – 01260 05 01 00 3.3.90.39.69 12.365.2001 2082 05 2820000

S.M. Educação - 02653 05 01 00 3.3.90.39.69 12.365.2001 2082 05 2880000

S.M. Verde e Meio Ambiente – 01690 20 01 00 3.3.90.39.69 04.541.5011 2227 01 1100000

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

1.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse, observada a regra disposta no item 7 do presente instrumento convocatório.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1 As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou dirigindo por escrito ao seguinte endereço thaina.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: thaina.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 4.2.2** estejam constituídos em forma de consórcio;
- 4.2.3** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.4** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 4.2.6** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3** abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7** verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8** declarar o vencedor;
- 5.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12** sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7 PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.5 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de LOTES, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.7 Os lances apresentados na sessão deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) entre cada lance.

7.8 Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

7.8.1. A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

8.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

8.2.1.3. Os valores da franquia de cada veículo (casco, vidros e afins) e demais tarifas/taxas deverão constar, obrigatoriamente, de forma evidenciada nas propostas.

8.2.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações necessárias e inserir Ficha Técnica (**conforme Anexo VIII**), sempre que solicitadas pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.2.2 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

8.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.4 O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o LOTE.

9.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.4 A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

9.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.

9.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço por lote**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 10.024/19.

10.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará também o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 11 e 13 deste Edital.

10.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 11 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

10.3.2 A inobservância aos prazos elencados nos itens 11 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

11.2 Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4 Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.6.1 Para Habilitação Jurídica:

11.6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.4 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.2.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão licitatória.

11.6.2.1.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6.2.1.2 Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

11.6.2.2 O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.6.2.3 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$\diamond ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\diamond ILC = (AC / PC)$$

$$\diamond IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

11.6.3 Para Regularidade Fiscal:

11.6.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.6.4 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.6.4.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.5 Para Qualificação Técnica:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

11.6.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante a, no mínimo, 50% do pretendido, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

11.6.5.1.1 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior, será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

11.6.5.2. Atestado de vistoria técnica dos veículos (Anexo XVII) ou declaração de renúncia de vistoria técnica (Anexo XVIII), nos termos do item 12 do Edital.

12. DA VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

12.1 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital.

12.1.1. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração municipal, diretamente na secretaria detentora do veículo, pelos telefones:

12.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração – (11) 4674-7808;

12.1.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – (11) 4679-5586;

12.1.1.3. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – (11) 4674-7818;

12.1.1.4. Secretaria Municipal de Comunicação Social – (11) 4674-7869;

12.1.1.5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – (11) 4677-7238;

12.1.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas – (11) 95284-8643;

12.1.1.7. Secretaria Municipal de Educação – (11) 4674-7902 ou 7906;

12.1.1.8. Secretaria Municipal de Esporte – (11) 4679-5940;

12.1.1.9. Secretaria Municipal de Fazenda – (11) 4674-7861;

12.1.1.10. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – (11) 4674-7855;

12.1.1.11. Gabinete do Prefeito – (11) 4674-7810;

12.1.1.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – (11) 4678-2275;

12.1.1.13. Secretaria Municipal de Obras – (11) 4674-7811;

12.1.1.14. Secretaria Municipal de Saúde – (11) 4678-2717;

12.1.1.15. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – (11) 4679-6861;

12.1.1.16. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – (11) 4674-7852;

12.1.1.17. Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – (11) 4674-4000;

12.1.1.18. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil – (11) 4679-4334.

12.2. A licitante que optar em não realizar a vistoria técnica deverá elaborar e apresentar DECLARAÇÃO (Anexo XVIII) assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

13.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.0 deste edital.

13.1.4 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.3.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.1.5 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

13.1.7 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.8 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.8.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.10 A partir da convocação a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.11 A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

14 DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar o interesse de interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

14.2 Havendo a manifestação mencionada, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4 A falta de interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A assinatura da contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XV.

16.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

16.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, adotando as seguintes providências:

16.4.1 Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, no momento da assinatura do(s) contrato(s).

16.4.2 Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial, no momento da assinatura do(s) contrato(s).

16.4.3 Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do(s) contrato(s).**

16.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.5.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.6 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.7 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

16.8 As apólices possuirão vigência de 12 (doze) meses, e a sua contagem iniciará a partir da emissão da Autorização de Serviços que será expedido pela secretaria requisitante de acordo com a necessidade de cada veículo.

16.8.1. As apólices poderão ser emitidas durante toda a vigência contratual, conforme as solicitações das secretarias requisitantes.

17 DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, §2.º inciso II da lei federal nº 8.666/93.

17.2 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3. Os contratos e consequentemente suas apólices poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, com os devidos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

reajustes pertinentes.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

- 18.1.1** Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 18.1.2** Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;
- 18.1.3** Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- 18.1.4** Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 18.1.5** Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 18.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto;
- 18.1.7** Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos;
- 18.1.8** Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Compete à Contratada:

- 19.1.1** Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP;
- 19.1.2** Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos;
- 19.1.3** Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
- 19.1.4** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso, observadas as condições expressas neste instrumento e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP;
- 19.1.5** A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do Termo Contratual;
- 19.1.6** Indenizar o Município de Ferraz de Vasconcelos, em caso de sinistro, até o total da importância assegurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação;
- 19.1.7** A contratada fica, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 19.1.8** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.1.9** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.1.10** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 19.1.11** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

20 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

20.1 Os serviços, de acordo com o Termo de Referência, objeto da presente licitação deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

20.2 Os serviços a serem realizados serão determinados pela Prefeitura, por meio de contrato(s) firmado(s) com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada prestação específica.

20.3 As apólices possuirão vigência de 12 (doze) meses, e a sua contagem iniciará a partir da emissão da Autorização de Serviços que será expedida pela secretaria requisitante de acordo com a necessidade de cada veículo.

20.2.1 As apólices poderão ser emitidas durante toda a vigência contratual, conforme solicitações das secretarias requisitantes.

20.3 As apólices deverão ser emitidas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação (ordem de serviços) das Secretarias Municipais requisitantes.

20.4 As apólices de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

20.4.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

20.4.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta para caso de perda total, fazendo referência obrigatoriamente aos valores de mercado, 100% da tabela FIPE;

20.4.3. Indicação de Assistência 24h sem limite de atendimento e quilometragem;

20.4.4. Casco e afins;

20.4.4.1. Valores (prêmios) discriminados por cobertura;

20.4.5. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais):

20.4.5.1. Valor para indenização de danos materiais;

20.4.5.2. Valor para indenização de danos pessoais.

20.4.6. Acidente por passageiro (APP):

20.4.6.1. Valor para indenização morte por pessoa;

20.4.6.2. Valor para indenização invalidez por pessoa;

20.4.6.3. Valor para DMH;

20.4.7. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

20.4.7.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

20.4.8. Para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se minimamente:

20.4.8.1. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

20.4.8.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

20.4.8.3. Valor para indenização DMH por pessoa: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

20.4.9. Para cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) considera-se minimamente:

20.4.9.1. Valor para indenização referente a Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

20.4.9.2. Valor para indenização referente a Danos Corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

20.4.9.3. Valor para indenização referente a Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

20.5 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

20.5.1. O início do prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

20.6 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

20.6.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

20.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

20.8 A vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato durante o prazo da sua vigência, quando convocada pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

20.9 Os produtos serão recebidos nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.

20.10 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento de contrato.

20.11 Caso os serviços prestados não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá 02 (dois) dias para as substituições necessárias ou adequações, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 23.

20.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestores dos Contratos, nomeados pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **Elen Oliveira Martinho**; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **Andrea Cristina Bialokur**; pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. **Jucélio Salvador**; pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. **Jaqueline Crossi Buzato**; pelo Gabinete do Prefeito, o Sr. **Josuel Jose da Silva**; pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, a Sra. **Glaucia Noronha Brito**; pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, o Sr. **Cleverson Souza Ramos**; pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Fernanda Cordeiro dos Santos**; pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. **Vagner da Costa Martinho**; pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Rafael Alves de Oliveira**; e pela Secretaria Municipal de Verde, Proteção Animal e Meio Ambiente, o Sr. **Moacyr Alves dos Santos**, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

20.12.1. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

21.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.5 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO PAGAMENTO:

22.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

22.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

22.1.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

22.1.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

22.1.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

22.1.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

22.1.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.1.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

22.1.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

22.1.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

22.1.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

22.2 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

22.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.4 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIX.

22.4.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

22.4.2 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

22.4.3 Não haverá a retenção prevista no subitem 22.4.2 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

22.4.3.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 22.4.3 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XX, para fins de não retenção do IR na fonte.

22.5 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 22.4

22.5.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

22.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com a legislação

23.1.1 advertência;

23.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:

23.1.2.1. multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

23.1.2.2. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.1.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferraz de Vasconcelos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Pregoeiro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.9 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

24.13 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25 VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 555.103,46 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e três reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 22 DE MARÇO DE 2024, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

VIVIANI DE BRITO SOUZA

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ROBSON XISTO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Assistência Social

ADRIANO DIAS CAMPOS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Comunicação Social

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PAULA TREVIZOLLI
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA CATO DE MORAIS
Ordenadora de Despesa
Chefe de Gabinete

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Saúde

IVAN DOS SANTOS
Ordenador de Despesa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO DEARO DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Verde, Proteção Animal e Meio Ambiente

THAINÁ DE PAULA FERNANDES FIGUEIRA

Pregoeira



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro veicular, para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Frota Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a vigência atual do seguro de grande parte dos veículos oficiais da Frota do Município encontra-se expirada, e havendo necessidade do referido seguro para manter a preservação e segurança dos veículos, ocupantes e terceiros.

Considerando que a contratação de seguro veicular tem como objetivo proteger o patrimônio público, prevenindo riscos e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário, garantindo que este órgão e terceiros sejam indenizados na eventual ocorrência.

Considerando ainda que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros Municípios do Estado de São Paulo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro veicular, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do Município.

Desta forma, considerando a primazia no zelo pelos veículos que constituem o patrimônio desta Prefeitura Municipal e pela integridade física de seus colaboradores e passageiros neles transportados, bem como a quantidade de viagens que se fazem necessárias para as ações das diversas secretarias municipais, uma vez considerada a grande extensão geográfica que possui o Município de Ferraz de Vasconcelos e o Estado de São Paulo em todo o seu perímetro, é plausível a contratação de uma empresa seguradora para tais veículos que contemplem as condições especificadas neste Termo de referência

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha da modalidade se dá em razão da essencialidade do serviço a ser contratado para garantir a integridade do patrimônio público, seus usuários e terceiros e, por se tratar de um serviço essencial, é fundamental que a prestação dos serviços ocorra de maneira ininterrupta.

Nesse ponto, esta Municipalidade, visando minimizar o fracionamento das contratações deste objeto que, devido a desarmonia das vigências das apólices contratuais, eram recorrentes, optamos por realizar um procedimento licitatório único, englobando todos os veículos da Frota Municipal, e ainda em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade e publicidade optamos por adotar a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A referida modalidade oportunizará a contemplação de todos os veículos da Frota Municipal que necessitam ser assegurados e, através de um único procedimento licitatório, possibilitar a elaboração de contratos em momento oportuno, respeitando o vencimento das eventuais apólices vigentes. Além disso, a referida modalidade oportunizará uma gama maior de participantes e precificações mais atraentes para a municipalidade.

Em ato contínuo, considerando o volume de veículos que integraram a futura contratação e o quadro reduzido de servidores, opinamos para que os lances e julgamento do certame seja feito de forma GLOBAL POR LOTE, cujo os lotes serão montados por similaridade dos veículos, visto a dificuldade de gerenciamento de vários contratos de diferentes empresas de forma simultânea.

Sendo assim, considerando as peculiaridades desta administração pública, bem como os fatos elencados, aliado ao necessário e sistemático planejamento das compras e contratações deste Município, evitando o desnecessário fracionamento na aquisição de produtos e contratações de uma mesma natureza, possibilitando ainda a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, estabelecemos que a modalidade de licitação adequada para o presente instrumento seja o PREGÃO ELETRÔNICO.

4. DAS COBERTURAS

a) Responsabilidade Civil Facultativa: (RCF – Danos Materiais e pessoais);

b) Cobertura total quando for o caso: Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez).

c) Assistência 24 horas com os seguintes serviços mínimos:

I. Chaveiro.

II. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico quando possível e cobertura de guincho **sem limite de quilometragem.**

III. Guincho **sem limite de quilometragem.**

IV. Troca de Pneus.

V. Carga de Bateria.

VI. Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

VII. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

VIII. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

d) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- I. Roubo ou furto parcial ou total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- II. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- III. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem ou queda accidental;
- IV. Raios e suas consequências;
- V. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- VI. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre os veículos;
- IX. Atos involuntários praticados por terceiros;
- X. Acessórios não referentes a som e imagem; exceto os originais de fábrica;
- XI. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- XII. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- XIII. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- XIV. Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

Obs: O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão ou outros prejuízos que caracterizam a perda total dos veículos segurados.

4.1 Indenização integral em casos de perda total:

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, incêndio, capotagem ou queda accidental;
- b) Acidentes durante o transporte dos veículos segurados por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto dos veículos segurados;
- d) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

- e) Atos involuntários praticados por terceiros;
- f) Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre os veículos.

4.2 Garantias adicionais:

- a) Acessórios dos veículos segurados

Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante dos veículos segurados, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para os veículos.

4.3 A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) Perdas ou danos decorrentes direta ou indireta de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas decorrências;
- b) Perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de; tumultos, vandalismo, motins, greves, e quais outras perturbações de ordens públicas;

5 – DA VIGENCIA

5.1 O prazo da vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

5.2 As apólices possuirão vigência de 12 (doze) meses, e a sua contagem iniciará a partir da emissão da Autorização de Serviços que será expedido pela secretaria requisitante de acordo com a necessidade de cada veículo.

5.2.1 As apólices poderão ser emitidas durante toda a vigência contratual, conforme as solicitações das secretarias.

5.3 Os contratos e consequentemente suas apólices poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, com os devidos reajustes pertinentes.

6 – VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

6.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base os valores de mercado com referência na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações na tabela FIPE.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

6.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

6.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7 - DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- I. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.
- II. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice (casco, vidros, retrovisores, faróis, lanternas e afins).
- III. Os valores de franquias considerados para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis, lanternas e demais itens deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.
- IV. A franquia será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- V. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- VI. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão ou outro prejuízo que caracteriza a perda total.
- VII. O valor da franquia de cada veículo bem como dos demais itens deverão ser expressos em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.
- VIII. Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

8 - DA APÓLICE

As apólices deverão ser emitidas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação (ordem de serviços) das Secretarias Municipais.

8.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

8.1.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

8.1.2 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta para caso de perda total, fazendo referência obrigatoriamente aos valores de mercado, 100% da tabela FIPE

8.1.3 Indicação de Assistência 24h sem limite de atendimento e quilometragem

8.1.4 Casco e afins

8.1.4.1 Valores (prêmios) discriminados por cobertura

8.1.5 Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

8.1.5.1 Valor para indenização de danos materiais

8.1.5.2 Valor para indenização de danos pessoais

8.1.6 Acidente por passageiro (APP)

8.1.6.1 Valor para indenização morte por pessoa

8.1.6.2 Valor para indenização invalidez por pessoa

8.1.6.3 Valor para DMH

8.1.7 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

8.1.7.1 Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8.2 Para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se minimamente:

8.2.1 Valor para indenização morte por pessoa: 90.000,00 (noventa mil reais);

8.2.2 Valor para indenização invalidez por pessoa: 90.000,00 (noventa mil reais).

8.2.3 Valor para indenização DMH por pessoa: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

8.3 Para cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) considera-se minimamente:

8.3.1 Valor para indenização referente a Danos Materiais: 200.000,00 (duzentos mil reais);

8.3.2 Valor para indenização referente a Danos Corporais: 200.000,00 (duzentos mil reais);

8.3.3 Valor para indenização referente a Danos Morais: 50.000,00 (cinquenta mil reais);



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

8.4 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços

8.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.5.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8.6 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

9. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

9.1. Características individuais dos motoristas como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contrato.

9.2 Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas devidamente habilitados, autorizados e pertencentes do quadro de servidores deste Município e, enquanto estão nas dependências da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e suas respectivas Secretarias Municipais permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

10. DA VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

10.1 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital.

10.1.1 Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração municipal, diretamente na secretaria detentora do veículo, pelos telefones:

S. M. de Administração – (11) 4674-7808

S. M. de Assistência Social – (11) 4679-5586

S. M. de Assuntos Jurídicos – (11) 4674-7818

S. M. de Comunicação Social – (11) 4674-7869

S.M. de Cultura e Turismo – (11) 4677-7238

S. M. de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas – (11) 9.5284-8643

S. M. de Educação – (11) 4674-7902 OU 7906



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

S. M. de Esporte – (11) 4679-5940

S. M. de Fazenda – (11) 4674-7861

S. M. de Governo e Relações Institucionais – (11) 4674-7855

Gabinete do Prefeito – (11) 4674-7810

S. M. de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – (11) 4678-2275

S. M. de Obras – (11) 4674-7811

S. M. de Saúde – (11) 4678-2717

S. M. de Serviços Urbanos – (11) 4679-6861

S. M. de Planejamento Urbano – (11) 4674-7852

S. M. de Transporte e Mobilidade Urbana – (11) 4674-4000

S. M. de Segurança Urbana e Defesa Civil – (11) 4679-4334

10.2 A vistoria técnica é facultativa. A licitante que optar em não realizar a vistoria técnica deverá elaborar e apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado;

11. DA AVARIA

11.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.2 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

12 - DO AVISO DE SINISTRO

12.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

12.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

12.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

12.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

13 - DO ENDOSSO

13.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

13.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

13.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

13.4 O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Compras do Município.

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

13.5.1 Integrarão os acréscimos referido no subitem anterior os seguros dos veículos novos que por ventura a administração vier adquirir.

14 - REGULAÇÃO DE SINISTRO

14.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

14.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

14.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

14.4 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

14.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

14.6 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

15 - DA INDENIZAÇÃO

15.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

15.2 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

15.3 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

15.4 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

16.2 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

16.3 Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

16.4 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso, observadas as condições expressas neste instrumento e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

16.5 A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do Termo Contratual.

16.6 Indenizar o Município de Ferraz de Vasconcelos, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

16.7 A contratada fica nos termos do 10 do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.9 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

16.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

17.2 Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

17.3 Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

17.4 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

17.5 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

17.7 Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

17.8 Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

18 – RELAÇÕES DOS VEÍCULOS / ESTIMATIVA:

18.1 As tabelas abaixo contemplam a relação dos veículos da Frota Municipal que deverão ser assegurados, com todas as condições estabelecidas neste instrumento, pela empresa CONTRATADA.

18.2 Os valores estimados referem-se ao valor total (prêmio) de cada veículo, cabendo a CONTRATADA, em sua proposta, especificar os valores das franquias (casco, vidros e afins) e demais tarifas/taxas que também deverão estar devidamente evidenciadas nas apólices do seguro veicular com as demais coberturas e especificações pertinentes.

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
VEICULOS LEVES						
ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO (PRÊMIO) ESTIMADO
01	Secretaria Municipal de Administração	VW / Gol TL MB	2016/2016	GGK-6762	9BWAA45U5GP105600	R\$ 1.349,06



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

02	Secretaria Municipal de Assistência Social	VW / Gol TL MB	2016/2016	GIB-8045	9BWAA45U0GP106735	R\$ 1.349,06
03		VW / Gol TL MB	2015/2016	GCL-7178	9BWAA45U1GT021992	R\$ 1.349,06
04		Renault Sandero Auth	2019/2020	GBV-0512	93Y5SRF84LJ937237	R\$ 1.357,12
05		Renaul KWID Zen	2018/2018	FPN-7575	93YRBB000JJ381731	R\$ 1.387,00
06		Chev/Spin 18 AT ACT7	2020/2021	FUW-2D71	9BGJK7520MB176821	R\$ 2.043,70
07	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	RENAULT KWID	2021/2022	BJM-8D92	93YRBB001NJ008722	R\$ 1.508,82
08	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Fiat Mobi	2016/2017	FVX-6178	9BD341A8XHB438367	R\$1.466,56
09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiat Mobi Like	2021	FZB-1G46	9BD341ACXMY740169	R\$ 1.555,29
10	Secretaria Municipal de Educação	VW / Gol TL MB	2016/2016	GKA-3758	9BWAA45U6GP106707	R\$ 1.373,00
11		Chev / SPIN 18L MT PREMIER	2020/2021	FXI-7J11	9BGJP7520MB139483	R\$ 1.938,55
12		VW / Gol TL MB	2015/2016	GCP-7923	9BWAA45U5GT037323	R\$ 1.349,06
13	Gabinete do Prefeito	I/CAOACHERY ARRIZO6 PROH	2022/2023	CDR-7G41	LVVDC21B8PD050366	R\$ 2.802,90
14		TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	2013/2013	EHE-5045	9BRBD48E6D2605387	R\$ 1.609,73
15		CHEV/Spin 1.8I MT LT	2014/2014	FUT-5I08	9BGJB75Z0EB288893	R\$ 1.403,13
16		VW Gol	2016/2016	GAN-3193	9BWAA45U5GP105998	R\$ 1.373,00
17	Secretaria Municipal de Saúde	Fiat Fiorino Ambul	2020/2021	FOH-3E92	9BD2651JHM9164732	R\$ 4.166,35
18		Fiat Fiorino HD WK	2019/2020	DAR-2913	9BD651JHL91344126	R\$ 2.271,23
19		Peugeot Partner	2018/2019	BZF-6026	8AEGCNFN8KG520784	R\$ 2.479,58



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

20		VW Gol.	2015/2016	GCI-3709	9BWAA45U4GT014700	R\$ 1.366,85
21		VW Gol	2015/2016	GAV-5570	9BWAA45U8GT014697	R\$ 1.366,85
22		Renault KWID	2021/2022	GCE-8G96	93YRBB006NJ070679	R\$ 1.539,90
23		Renault KWID	2021/2022	GGD-4C97	93YRBB004NJ070681	R\$ 1.539,90
24		Renault LOGAN	2021/2022	GBG-1C81	93Y4SRZ85NJ876274	R\$ 1.562,19
25		Renault LOGAN	2021/2022	DIO-5A46	93Y4SRZ85NJ875955	R\$ 1.562,19
26		Renault SANDERO	2019/2020	BRY-4504	93YRF84LJ937061	R\$ 1.357,12
27		GM/Spin	2019/2020	BYJ-3122	9GBJP9520LB104314	R\$ 1.786,67
28		Fiat ARGO	2022/2023	GFY-0E35	9BD358AGYPYM30237	R\$ 1.935,72
29		Peugeot Partner	2018/2019	BYJ-8589	8AEGCNFN8KG520808	R\$ 2.479,58
30		MMC/L200 TRITON	2018/2019	BPQ-8096	93XLJKL1TKCJ13390	R\$ 4.849,60
31		Renault Sandero	2019/2020	BZA-5197	93Y5SRF84LJ937808	R\$ 1.357,12
32	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Strada FIAT	2009	BSY-4B17	9BD281A22NYW57007	R\$ 2.246,97
33		RENAULT KWID	2022/2023	FYF7D45	93YRBB005PJ212846	R\$ 1.660,63
34	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Chrevrolet Montana LS2	2020/2021	FWG-3I83	9BGCA8030MB176023	R\$ 2.077,32
35		Chrevrolet Montana LS2	2020/2021	FWO-9G47	9BGCA8030MB175231	R\$ 2.077,32
36		Chrevrolet Montana LS2	2020/2021	FAG-2I79	9BGCA8030MB176268	R\$ 2.077,32
37		VOLKSWAGEN GOL	2022	CZA-6203	9BWCA05X42T137112	R\$ 1.305,20
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	Chevrolet S10 LS DD4	2022/2022	DES-7J06	9BG148DK0NC440657	R\$ 3.743,74
39		Nissan Frontier S MTX4 (viatura GCM)	2020/2021	GHK-3A11	8ANBD33B8ML608717	R\$ 2.940,29
40		Renault/Duster EXP16 SCE (viatura GCM)	2019/2020	DSH-7595	93YHSR3H5LJ985694	R\$ 1.802,61
41		Fiat/Weekend Adventure (viatura GCM)	2015/2016	FOO-1364	9BD37417SG5087088	R\$ 1.554,73
42		Renault Sandero Zen16M (viatura GCM)	2020/2021	DRU-3H49	8A15SRZH5ML389160	R\$ 1.543,32
43		Renault/Duster EXP16 SCE	2019/2020	DAP-6970	93YHSR3H5LJ985687	R\$ 1.802,61



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

	(viatura GCM)				
44	Chev/Onix 10MT HB	2022/2023	FCE-5F92	9BGEA48A0PG125910	R\$ 1.792,34
45	FIAT STRADA	2021/2022	DTE0B47	9BD281A22NYW57000	R\$ 2.246,97
46	NISSAN FRONTIER	2020/2020	DZA6C07	8ANBD33B9LL361335	R\$ 1.464,96
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					R\$ 87.172,22

LOTE 2 – AMPLA PATICIPAÇÃO						
VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
47	Secretaria Municipal de Educação	VM / Masca Granmini O	2013/2014	DJM-7866	9532M52P7ER419790	R\$ 6.208,09
48		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DSV-2003	9532E82W9KR910783	R\$ 15.631,78
49		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DLB-7204	9532E82W6KR910580	R\$ 15.709,37
50		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DMG-2490	9532E82W1KR910731	R\$ 11.109,37
51		VW / NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DOA-4676	9532M52P3KR911132	R\$ 12.252,56
52		VW / NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DFM-0369	9532M52P4KR911432	R\$ 12.252,56
53		VW / NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DVC-9312	9532M52P2KR909808	R\$ 12.252,56
54		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-3C24	9532E82W7MR112138	R\$ 12.406,89
55		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4C82	9532E82W2MR118350	R\$ 10.136,12
56		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4C87	9532E82W2MR118378	R\$ 12.460,89
57		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4D01	9532E82W4MR118267	R\$ 12.460,89
58		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4D04	9532E82W5MR118388	R\$ 12.460,89
59		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2021/2021	GAA-4D07	9532E82W5MR118391	R\$ 12.460,89
60		VW / NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	FJX-7H81	9532E82WXPR090828	R\$ 12.940,91
61		I/M.BEN/ 416CDISPRINTERF	2020/2021	GDW-5G01	8AC907645ME196819	R\$ 9.381,18
62		RENAULT MASTER	2020/2021	DFV-4E98	93YMAFEXCMJ480647	R\$ 6.888,88



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

63	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal	Trailer Castramóvel	2019/2019	BVK-6519	RENAVAM 01199259532	R\$ 4.646,65
64	Secretaria Municipal de Saúde	Fiat DAYLI 45170 VREV BUS	2022/2023	DEU-8I54	93ZK042CZP8505049	R\$ 7.870,74
65		Fiat DAYLI 45170 VREV BUS	2022/2023	FVJ-1E61	93ZK042CZP8505117	R\$ 9.388,74
66		Renault MASTER	2021/2022	GCK-8G05	93YMEN4XENJ21095	R\$ 6.451,77
67		Renault MASTER	2022/2023	FTJ-8H14	93YF62005PJ243649	R\$ 7.261,18
68		Renault MASTER	2021/2022	FJH-4D02	93YMAFEXCNJ041720	R\$ 6.213,34
69		Renault MASTER	2021/2022	EQD-6E85	93YMAFEXCNJ042265	R\$ 6.213,34
70		Renault MASTER	2022/2023	EOK-1J06	93YF62001PJ243406	R\$ 8.717,85
71		Renault MASTER	2019/2020	CUK-7161	93YMAFEXALJ898031	R\$ 8.733,73
72		Renault MASTER	2021/2022	CON-6G81	93YMRN4XENJ121090	R\$ 6.131,30
73		Renault MASTER	2019/2020	BZA-5317	93YMAFEXALJ915740	R\$ 8.733,73
74		Renault MASTER	2021/2022	CKU-6J93	93YMAFXCNJ040263	R\$ 5.603,07
75		Renault MASTER	2021/2022	FJI-8E82	93YMEN4XENJ121092	R\$ 6.131,30
76		MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR	2017/2018	FJV1I85	8AC906633JE137953	R\$ 9.233,93
77		MERCEDES-BENZ SPRINTER	2017/2018	FYZ0B07	8AC906633JE148478	R\$ 9.749,90
78		MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER	2017/2018	FZZ-4829	8AC906633JE141504	R\$ 9.749,90
79		RENAULT MASTER	2020/2021	DMF3C41	93YMAFEXCMJ485162	R\$ 5.617,11
80	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Caminhão Basculante VOLKS	2022	FRT-7I07	9536E7236PR003613	R\$ 7.584,15
81		Caminhão Basculante VOLKS	2022	CFZ-5860	953658240LR021890	R\$ 6.248,20
82		Caminhão Basculante VOLKS	2022	GKA-2096	953658246LR022056	R\$ 6.248,20
83		Caminhão Basculante VOLKS	2022	GCH-3203	953658241LR029609	R\$ 7.878,22
84		Caminhão Basculante VOLKS	2022	GCY-6028	953658247LR029629	R\$ 6.248,20
85		Caminhão Pipa VOLKS	2022	FWZ-8C65	953658249PR016614	R\$ 7.295,91
86		Caminhão Pipa VOLKS	2020	FKR-6825	953658248LR012189	R\$ 7.889,76
87		Caminhão Carroceria Grande VOLKS	2020	BSY-4012	9536G8248LR010582	R\$ 6.071,41
88		Caminhão Carroceria Pequena VOLKS	2021	EMU6H57	9535H5TB0MR111427	R\$ 5.770,60



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

89		Caminhão Carroceria Pequena VOLKS	2022	FWK-9F34	9535H5TBXMR111502	R\$ 5.770,60
90		Caminhonete especial EFFA	2022	ELW-7H46	95DDN21A1NMB00608	R\$ 3.787,73
91		Caminhonete especial EFFA	2022	BYP-6I54	95DDN21A6NMB00622	R\$ 3.787,73
92		Caminhonete especial EFFA	2022	GDO-4D46	95DDN21A8NMB00623	R\$ 3.787,73
93		Caminhonete especial EFFA	2022	FXC-6H32	95DDN21A9NMB00727	R\$ 3.787,73
94		VOLKSWAGEN 17.190 CRM	2022/2023	FKS8D73	9536E8230PR008389	R\$ 8.074,65
95	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	VW/9.170 DRC 4X2	2022/2023	FXC-1I36	9535H5TB1PR013236	R\$ 5.928,09
96	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	I/M. BENZ 416 TAKO 20P	2022/2022	GIX-8D83	8AC907643NE223394	R\$ 8.141,93
97		Renault Master Alter AM2 (viatura da estação de bombeiros)	2021/2022	EWZ-1B95	3YMAF4XENJ035321	R\$ 4.499,18
98		RENAULT MASTER (bombeiro)	2014/2015	FPF-6349	93YMAF4LCFJ539106	R\$ 3.423,85
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					R\$ 425.685,28

LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

MAQUINÁRIOS

ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
99	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Retroescavadeira JCB AUTOMECH	2022	FVF-6139	S0R3CXTTCJ2674677	R\$ 2.476,93
100		Moto Niveladora NEW HOLLAND	2022	FKD-8G05	HBZN0140ENAF09506	R\$ 2.443,16
101		Pá carregadeira XCMG	2021	FMI-6B75	XUG0300VKMPB02353	R\$ 2.441,18
102		Pá carregadeira JCB AUTOMECH	2018	FVU-6316	S0R422Z0VJ2320450	R\$ 2.476,93
103		Retroescavadeira M XCMG	2022	FYG2E31	XUG08703JNPA00496	R\$ 2.454,71
104		Retroescavadeira M XCMG	2022	FJR-5J72	XUG08703KNPA00450	R\$ 2.454,71
105		Retroescavadeira M	2022	FQS0C03	XUG08703JNPA00451	R\$ 2.454,71



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

		XCMG				
106		Retroescavadeira M XCMG	2022	FVV-2J91	XUG08703ANPA00342	R\$ 2.454,71
107		Retroescavadeira M XCMG	2022	FWI-7G23	XUG08703LNPA00780	R\$ 2.454,71
108		Retroescavadeira NEW HOLLAND	2022	CTN-0186	XHBZNB95BANA30009	R\$ 2.443,16
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$ 24.554,91

LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

MOTOCICLETAS

ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
109	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Honda NXR 160 BROS ESDD	2020/2020	FXI-6F94	9C2KD0810LR049389	R\$ 1.541,20
110		Honda NXR 160 BROS ESDD	2020/2020	DMS-7E62	9C2KD0810LR061837	R\$ 1.541,20
111		Honda NXR 160 BROS ESDD	2020/2020	FVI-3J15	9C2KD0810LR061838	R\$ 1.541,20
112	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2020	EOF-9B83	9C2ND1120LR004177	R\$ 1.634,26
113		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2020	DZJ-3I17	9C2ND1120LR004180	R\$ 1.634,26
114		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2020	FIM-4B85	9C2ND1120LR004337	R\$ 1.634,26
115		Honda XRE 300 (viatura GCM)	2016/2016	GGG-0440	9C2ND1110GR000927	R\$ 1.514,07
116		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	FKD-7G34	9C2ND1120MR000867	R\$ 1.662,65
117		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	GCX-3B78	9C2ND1120MR002118	R\$ 1.662,65
118		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	GBH-5J86	9C2ND1120MR002104	R\$ 1.662,65
119		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	CUH-1D29	9C2ND1120MR000388	R\$ 1.662,65
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$ 17.691,05
TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 555.103,46

19 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

19.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município e por transferências e convênios federais vinculados.

20- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

20.1 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por servidor devidamente designado pelas Secretarias Municipais, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Viviani de Brito Souza
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo nº 18.503/2023 e apensos, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo nº 18.503/2023 e apensos e seu(s) ANEXOS e o Regulamento, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

VEICULOS LEVES

ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO (PRÊMIO)
01	Secretaria Municipal de Administração	VW / Gol TL MB	2016/2016	GGK-6762	9BWAA45U5GP105600	R\$
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	VW / Gol TL MB	2016/2016	GIB-8045	9BWAA45U0GP106735	R\$
03		VW / Gol TL MB	2015/2016	GCL-7178	9BWAA45U1GT021992	R\$
04		Renault Sanderô Auth	2019/2020	GBV-0512	93Y5SRF84LJ937237	R\$
05		Renaul KWID Zen	2018/2018	FPN-7575	93YRBB000JJ381731	R\$
06		Chev/Spin 18 AT ACT7	2020/2021	FUW-2D71	9BGJK7520MB176821	R\$
07	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	RENAULT KWID	2021/2022	BJM-8D92	93YRBB001NJ008722	R\$
08	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Fiat Mobi	2016/2017	FVX-6178	9BD341A8XHB438367	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiat Mobi Like	2021	FZB-1G46	9BD341ACXMY740169	R\$
10	Secretaria Municipal de Educação	VW / Gol TL MB	2016/2016	GKA-3758	9BWAA45U6GP106707	R\$
11		Chev / SPIN 18L MT PREMIER	2020/2021	FXI-7J11	9BGJP7520MB139483	R\$
12		VW / Gol TL MB	2015/2016	GCP-7923	9BWAA45U5GT037323	R\$
13	Gabinete do Prefeito	I/CAOACHERY ARRIZO6 PROH	2022/2023	CDR-7G41	LVVDC21B8PD050366	R\$
14		TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	2013/2013	EHE-5045	9BRBD48E6D2605387	R\$
15		CHEV/Spin 1.8I MT LT	2014/2014	FUT-5I08	9BGJB75Z0EB288893	R\$
16		VW Gol	2016/2016	GAN-3193	9BWAA45U5GP105998	R\$
17	Secretaria Municipal de Saúde	Fiat Fiorino Ambul	2020/2021	FOH-3E92	9BD2651JHM9164732	R\$
18		Fiat Fiorino HD WK	2019/2020	DAR-2913	9BD651JHL91344126	R\$
19		Peugeot Partner	2018/2019	BZF-6026	8AEGCNFN8KG520784	R\$
20		VW Gol.	2015/2016	GCI-3709	9BWAA45U4GT014700	R\$
21		VW Gol	2015/2016	GAV-5570	9BWAA45U8GT014697	R\$
22		Renault KWID	2021/2022	GCE-8G96	93YRBB006NJ070679	R\$
23		Renault KWID	2021/2022	GGD-4C97	93YRBB004NJ070681	R\$
24		Renault LOGAN	2021/2022	GBG-1C81	93Y4SRZ85NJ876274	R\$
25		Renault LOGAN	2021/2022	DIO-5A46	93Y4SRZ85NJ875955	R\$
26		Renault SANDERO	2019/2020	BRY-4504	93YRF84LJ937061	R\$
27		GM/Spin	2019/2020	BYJ-3122	9GBJP9520LB104314	R\$
28		Fiat ARGO	2022/2023	GFY-0E35	9BD358AGYPYM30237	R\$
29		Peugeot Partner	2018/2019	BYJ-8589	8AEGCNFN8KG520808	R\$
30		MMC/L200 TRITON	2018/2019	BPQ-8096	93XLJKL1TKCJ13390	R\$
31		Renault Sandero	2019/2020	BZA-5197	93Y5SRF84LJ937808	R\$
32	Secretaria	Strada FIAT	2009	BSY-4B17	9BD281A22NYW57007	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

33	Municipal de Serviços Urbanos	RENAULT KWID	2022/2023	FYF7D45	93YRBB005PJ212846	R\$
34	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Chrevrolet Montana LS2	2020/2021	FWG-3I83	9BGCA8030MB176023	R\$
35		Chrevrolet Montana LS2	2020/2021	FWO-9G47	9BGCA8030MB175231	R\$
36		Chrevrolet Montana LS2	2020/2021	FAG-2I79	9BGCA8030MB176268	R\$
37		VOLKSWAGEN GOL	2022	CZA-6203	9BWCA05X42T137112	R\$
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	Chevrolet S10 LS DD4	2022/2022	DES-7J06	9BG148DK0NC440657	R\$
39		Nissan Frontier S MTX4 (viatura GCM)	2020/2021	GHK-3A11	8ANBD33B8ML608717	R\$
40		Renault/Duster EXP16 SCE (viatura GCM)	2019/2020	DSH-7595	93YHSR3H5LJ985694	R\$
41		Fiat/Weekend Adventure (viatura GCM)	2015/2016	FOO-1364	9BD37417SG5087088	R\$
42		Renault Sandero Zen16M (viatura GCM)	2020/2021	DRU-3H49	8A15SRZH5ML389160	R\$
43		Renault/Duster EXP16 SCE (viatura GCM)	2019/2020	DAP-6970	93YHSR3H5LJ985687	R\$
44		Chev/Onix 10MT HB	2022/2023	FCE-5F92	9BGEA48A0PG125910	R\$
45		FIAT STRADA	2021/2022	DTE0B47	9BD281A22NYW57000	R\$
46		NISSAN FRONTIER	2020/2020	DZA6C07	8ANBD33B9LL361335	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$

LOTE 2 – AMPLA PATICIPAÇÃO

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO
47	Secretaria Municipal de Educação	VM / Masca Granmini O	2013/2014	DJM-7866	9532M52P7ER419790	R\$
48		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DSV-2003	9532E82W9KR910783	R\$
49		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DLB-7204	9532E82W6KR910580	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

50		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DMG-2490	9532E82W1KR910731	R\$
51		VW / NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DOA-4676	9532M52P3KR911132	R\$
52		VW / NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DFM-0369	9532M52P4KR911432	R\$
53		VW / NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DVC-9312	9532M52P2KR909808	R\$
54		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-3C24	9532E82W7MR112138	R\$
55		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4C82	9532E82W2MR118350	R\$
56		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4C87	9532E82W2MR118378	R\$
57		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4D01	9532E82W4MR118267	R\$
58		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-4D04	9532E82W5MR118388	R\$
59		VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2021/2021	GAA-4D07	9532E82W5MR118391	R\$
60		VW / NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	FJX-7H81	9532E82WXPR090828	R\$
61		I/M.BEN/ 416CDISPRINTERF	2020/2021	GDW- 5G01	8AC907645ME196819	R\$
62		RENAULT MASTER	2020/2021	DFV-4E98	93YMAFEXCMJ480647	R\$
63	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal	Trailer Castramóvel	2019/2019	BVK-6519	RENAVAM 01199259532	R\$
64	Secretaria Municipal de Saúde	Fiat DAYLI 45170 VREV BUS	2022/2023	DEU-8I54	93ZK042CZP8505049	R\$
65		Fiat DAYLI 45170 VREV BUS	2022/2023	FVJ-1E61	93ZK042CZP8505117	R\$
66		Renault MASTER	2021/2022	GCK-8G05	93YMEN4XENJ21095	R\$
67		Renault MASTER	2022/2023	FTJ-8H14	93YF62005PJ243649	R\$
68		Renault MASTER	2021/2022	FJH-4D02	93YMAFEXCNJ041720	R\$
69		Renault MASTER	2021/2022	EQD-6E85	93YMAFEXCNJ042265	R\$
70		Renault MASTER	2022/2023	EOK-1J06	93YF62001PJ243406	R\$
71		Renault MASTER	2019/2020	CUK-7161	93YMAFEXALJ898031	R\$
72		Renault MASTER	2021/2022	CON-6G81	93YMRN4XENJ121090	R\$
73		Renault MASTER	2019/2020	BZA-5317	93YMAFEXALJ915740	R\$
74		Renault MASTER	2021/2022	CKU-6J93	93YMAFXCNJ040263	R\$
75		Renault MASTER	2021/2022	FJI-8E82	93YMEN4XENJ121092	R\$
76		MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR	2017/2018	FJV1I85	8AC906633JE137953	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

77		MERCEDES-BENZ SPRINTER	2017/2018	FYZ0B07	8AC906633JE148478	R\$
78		MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER	2017/2018	FZZ-4829	8AC906633JE141504	R\$
79		RENAULT MASTER	2020/2021	DMF3C41	93YMAFEXCMJ485162	R\$
80	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Caminhão Basculante VOLKS	2022	FRT-7I07	9536E7236PR003613	R\$
81		Caminhão Basculante VOLKS	2022	CFZ-5860	953658240LR021890	R\$
82		Caminhão Basculante VOLKS	2022	GKA-2096	953658246LR022056	R\$
83		Caminhão Basculante VOLKS	2022	GCH-3203	953658241LR029609	R\$
84		Caminhão Basculante VOLKS	2022	GCY-6028	953658247LR029629	R\$
85		Caminhão Pipa VOLKS	2022	FWZ-8C65	953658249PR016614	R\$
86		Caminhão Pipa VOLKS	2020	FKR-6825	953658248LR012189	R\$
87		Caminhão Carroceria Grande VOLKS	2020	BSY-4012	9536G8248LR010582	R\$
88		Caminhão Carroceria Pequena VOLKS	2021	EMU6H57	9535H5TB0MR111427	R\$
89		Caminhão Carroceria Pequena VOLKS	2022	FWK-9F34	9535H5TBXMR111502	R\$
90		Caminhonete especial EFFA	2022	ELW-7H46	95DDN21A1NMB00608	R\$
91		Caminhonete especial EFFA	2022	BYP-6I54	95DDN21A6NMB00622	R\$
92		Caminhonete especial EFFA	2022	GDO-4D46	95DDN21A8NMB00623	R\$
93		Caminhonete especial EFFA	2022	FXC-6H32	95DDN21A9NMB00727	R\$
94		VOLKSWAGEN 17.190 CRM	2022/2023	FKS8D73	9536E8230PR008389	R\$
95	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	VW/9.170 DRC 4X2	2022/2023	FXC-1I36	9535H5TB1PR013236	R\$
96	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	I/M. BENZ 416 TAKO 20P	2022/2022	GIX-8D83	8AC907643NE223394	R\$
97		Renault Master Alter AM2 (viatura	2021/2022	EWZ-1B95	3YMAF4XENJ035321	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

		da estação de bombeiros)				
98		RENAULT MASTER (bombeiro)	2014/2015	FPF-6349	93YMAF4LCFJ539106	R\$
	VALOR TOTAL LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					R\$

LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
MAQUINÁRIOS						
ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO
99	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Retroescavadeira JCB AUTOMEC	2022	FVF-6139	S0R3CXTTCJ2674677	R\$
100		Moto Niveladora NEW HOLLAND	2022	FKD-8G05	HBZN0140ENAF09506	R\$
101		Pá carregadeira XCMG	2021	FMI-6B75	XUG0300VKMPB02353	R\$
102		Pá carregadeira JCB AUTOMEC	2018	FVU-6316	S0R422Z0VJ2320450	R\$
103		Retroescavadeira M XCMG	2022	FYG2E31	XUG08703JNPA00496	R\$
104		Retroescavadeira M XCMG	2022	FJR-5J72	XUG08703KNPA00450	R\$
105		Retroescavadeira M XCMG	2022	FQS0C03	XUG08703JNPA00451	R\$
106		Retroescavadeira M XCMG	2022	FVV-2J91	XUG08703ANPA00342	R\$
107		Retroescavadeira M XCMG	2022	FWI-7G23	XUG08703LNPA00780	R\$
108		Retroescavadeira NEW HOLLAND	2022	CTN-0186	XHBZNB95BANAH30009	R\$
	VALOR TOTAL LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					R\$

LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
MOTOCICLETAS						
ITEM	ORGÃO	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO
109	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Honda NXR 160 BROS ESDD	2020/2020	FXI-6F94	9C2KD0810LR049389	R\$
110		Honda NXR 160 BROS ESDD	2020/2020	DMS-7E62	9C2KD0810LR061837	R\$
111		Honda NXR 160	2020/2020	FVI-3J15	9C2KD0810LR061838	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

		BROS ESDD				
112	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil	Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2020	EOF-9B83	9C2ND1120LR004177	R\$
113		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2020	DZJ-3I17	9C2ND1120LR004180	R\$
114		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2020	FIM-4B85	9C2ND1120LR004337	R\$
115		Honda XRE 300 (viatura GCM)	2016/2016	GG5-0440	9C2ND1110GR000927	R\$
116		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	FKD-7G34	9C2ND1120MR000867	R\$
117		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	GCX-3B78	9C2ND1120MR002118	R\$
118		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	GBH-5J86	9C2ND1120MR002104	R\$
119		Honda XRE 300 ABS (viatura GCM)	2020/2021	CUH-1D29	9C2ND1120MR000388	R\$
VALOR TOTAL LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

Valor Total e final por extenso **da proposta:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável /CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo nº 18.503/2023 e apensos, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo nº 18.503/2023 e apensos**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 23/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o lote discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada prestação de serviço, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Prestação do Serviço: As apólices deverão ser emitidas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de serviços das Secretarias Municipais requisitantes.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

ANEXO IX

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF. sob o nº, com
sede em, na Rua/Avenida nº
....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),
citar o cargo, credencia o/a Sr./a

....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº, para
representar perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Eletrônico nº 23/2024,
outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das
decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

ANEXO X

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18.503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XI

Modelo de Declaração Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo
da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 37/24

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Processo nº 18.503/2023 e apensos

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
.....e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024
Processo nº 18.503/2023 e apensos
Contrato nº /24

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de _____ (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à __, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de serviços na conformidade do Pregão eletrônico nº 23/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo especificados
(especificar os valores unitários e totais do lote da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

4.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria **CONTRATADA**.

4.1.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

4.1.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, após a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

4.1.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

4.1.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.1.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

4.1.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

4.1.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.1.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

4.2 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIX do edital.

4.3 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

4.3.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 4.3 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

4.3.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 4.3.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no anexo XX do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

4.4 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 4.2

4.4.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.4.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

CLÁUSULA QUINTA – As apólices, de acordo com o Termo de Referência, deverão ser emitidas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços das Secretarias Municipais requisitantes.

5.1. As apólices de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

- 5.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 5.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta para caso de perda total, fazendo referência obrigatoriamente aos valores de mercado, 100% da tabela FIPE;
- 5.1.3. Indicação de Assistência 24h sem limite de atendimento e quilometragem;
- 5.1.4. Casco e afins;
- 5.1.4.1. Valores (prêmios) discriminados por cobertura;
- 5.1.5. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais):
- 5.1.5.1. Valor para indenização de danos materiais;
- 5.1.5.2. Valor para indenização de danos pessoais;
- 5.1.6. Acidente por passageiro (APP):
- 5.1.6.1. Valor para indenização morte por pessoa;
- 5.1.6.2. Valor para indenização invalidez por pessoa;
- 5.1.6.3. Valor para DMH;
- 5.1.7. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:
- 5.1.7.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- 5.1.8. Para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se minimamente:
- 5.1.8.1. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 5.1.8.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 5.1.8.3. Valor para indenização DMH por pessoa: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 5.1.9. Para cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) considera-se minimamente:
- 5.1.9.1. Valor para indenização referente a Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5.1.9.2. Valor para indenização referente a Danos Corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5.1.9.3. Valor para indenização referente a Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.
- 5.3. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- 5.3.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- 5.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência.
- 5.6. As apólices possuirão vigência de 12 (doze) meses, e a sua contagem iniciará a partir da emissão da Autorização de Serviços que será expedida pela secretaria requisitante de acordo com a necessidade de cada veículo.
- 5.6.1. As apólices poderão ser emitidas durante toda a vigência contratual, conforme as solicitações das secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio e por transferências e convênios federais vinculados, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Administração – 00041 03 01 00 3.3.90.39.69 04.122.7002 2294 01 1100000

S.M. Assistência Social – 00190 08 02 00 3.3.90.39.69 08.122.4003 2363 01 5100000

S.M. Assuntos Jurídicos – 00024 02 01 00 3.3.90.39.69 03.122.7003 2263 01 1100000



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

S.M. Comunicação – 00948 17 01 00 3.3.90.39.69 04.131.7009 2336 01 1100000

S.M. Cultura – 00173 07 01 00 3.3.90.39.69 13.392.3002 2088 01 1100000

Gabinete do Prefeito – 00011 01 01 00 3.3.90.39.69 04.122.7006 2234 01 1100000

S.M. Transporte e Mobilidade Urbana – 02998 14 01 00 3.3.90.39.69 26.122.8011 2277 91 4000001

S.M. Segurança Urbana – 01914 18 01 00 3.3.90.39.69 06.122.8006 2413 01 1100000

S.M. Saúde – 02151 09 01 00 3.3.90.39.69 10.122.1001 2009 01 3100000

S.M. Serviços Urbanos – 00289 16 01 00 3.3.90.39.69 15.122.5010 2190 01 1100000

S.M. Educação – 01260 05 01 00 3.3.90.39.69 12.365.2001 2082 05 2820000

S.M. Educação - 02653 05 01 00 3.3.90.39.69 12.365.2001 2082 05 2880000

S.M. Verde e Meio Ambiente – 01690 20 01 00 3.3.90.39.69 04.541.5011 2227 01 1100000

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, e poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - A execução do contrato será fiscalizada pelos Gestores do contrato, nomeados pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **Elen Oliveira Martinho**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **Andrea Cristina Bialokur**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX; pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. **Jucélio Salvador**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX; pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. **Jaqueline Crossi Buzato**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pelo Gabinete do Prefeito, o Sr. **Josuel Jose da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, a Sra. **Glaucia Noronha Brito**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, o Sr. **Cleverson Souza Ramos**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Fernanda Cordeiro dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. **Vagner da Costa Martinho**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Rafael Alves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; e pela Secretaria Municipal de Verde, Proteção Animal e Meio Ambiente, o Sr. **Moacyr Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

I – Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II – Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV – Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Único: A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- 8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula décima primeira.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá, desde que devidamente motivado e fundamentado, sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

Parágrafo Segundo – Os contratos e consequentemente suas apólices poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com os devidos reajustes pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Está ciente sobre a Observação das disposições da lei Federal nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será realizada nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVII

**PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A Prefeitura de FERRAZ DE VASCONCELOS atesta que no dia.../...../....., a empresa acima realizou vistoria técnica dos veículos, segundo os critérios estabelecidos no item 12 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2024 tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FERRAZ DE VASCONCELOS, de de 2024.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVIII

**PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Nome da Empresa:
CNPJ nº Endereço:
Fone: () E-mail:
Responsável legal da empresa:

Declaro que renuncia à Visitoria Técnica dos veículos que envolvem a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
R.G. nº CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIX

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO Nº 18.503/2023 e apensos

Proc. 18503/2023

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XX

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.